



# Diário Oficial

ANO VI Nº 2081-1

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022.

Republica –se para correção

**GEAPDR - GERÊNCIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**GEMAS - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**GEMED - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**GEINFRA - GERÊNCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**  
**GEMUS - GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022**

O Município de Novo Horizonte do Sul – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 209/2022, e a Comissão Especial **TORNAM PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado visando a formação de Cadastro Reserva para a contratação de pessoal, em **Caráter Temporário**, para atender as necessidades temporárias do Município referente ao ano de 2023 respeitando os aspectos legais, sob amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, legalidade publicidade e eficiência, regendo de acordo com as normas e condições constantes neste Edital.

## 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Processo Seletivo Simplificado visa a formação de Cadastro Reserva para a contratação de pessoal, em caráter excepcional, em postos de trabalho para atender as necessidades temporárias do Município e formação de cadastro reserva.
- 1.2. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de prova Objetiva, prova pratica e avaliação de títulos, de caráter classificatório.
- 1.3. Os cargos, a remuneração, a jornada de trabalho e o requisitos mínimos de habilitação para o provimento estão descritos no Anexo III deste edital.
- 1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

## 2 – DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Para investidura nos cargos de provimento temporário, incluso na presente seleção, serão exigidos dos candidatos habilitados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
  - a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
  - b) Ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
  - c) Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
  - d) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
  - e) Gozar de boa saúde física e mental.
  - f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
    - g.01) Fotocópia da Cédula de Identidade;
    - g.02) Fotocópia do Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
    - g.03) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
    - g.04) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos Dependentes (se possuir)
    - g.05) Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
    - g.06) Fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
    - g.07) Fotocópia de Comprovação de Diploma de escolarizada exigida para o cargo;
    - g.08) Declaração de Comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo; g.09) Declaração de Bens;
    - g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito)
    - g.11) Comprovante de endereço;
    - g.12) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
    - g.13) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
    - g.14) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório ou por PAD na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul;



# Diário Oficial

ANO VI Nº 2081-1  
Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS  
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

**Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022.**

- g.15) Não estar impedido de exercer Cargo Público por decisão Judicial ou Administrativa;
- g.16) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

## **3 – DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

- 3.1.** Do total de vagas definido neste edital, para cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providos por candidatos portadores de deficiência na forma do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, reserva de vaga.
- 3.2.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá encaminhar a comissão do Processo Seletivo os seguintes documentos:
  - a) Declarar-se portador de deficiência;
  - b) Encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.1 deste edital.
- 3.2.1.** O candidato portador de deficiência deverá entregar a comissão do Processo Seletivo, no prazo de 24 horas o documento exigido na alínea "b" do item 3.2, deste Edital.
- 3.3.** O laudo médico elaborado pelo especialista na área da deficiência (original ou cópia simples) valerá somente para este processo seletivo, não será devolvido e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 3.4.** A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.
- 3.5.** Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se classificados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo.
- 3.6.** As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

## **4 – INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 4.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado visando Cadastro Reserva, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2.** Objetivando evitar constrangimentos desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de fazer a inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo através do conhecimento deste Edital.
- 4.3.** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas, pessoalmente, ou por outra pessoa desde que seja com procuração pública ou particular reconhecida em cartório. Para inscrever-se, o candidato deverá comparecer no paço da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul -MS, no Departamento de Recursos Humanos, durante o período das inscrições conforme os procedimentos estabelecidos a seguir, serão realizadas, presencialmente, nos dias **05/12/2022 á 09/12/2022, das 07h às 11h**.
  - a) **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, preenchido pelo candidato no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital. (Anexo I), para todos os candidatos, exceto da área da Educação que deverão preencher o anexo II
- 4.4. :**
  - a) Preencher o Formulário de Inscrição no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital.
  - b) As informações prestadas no Formulário de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.5.** Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo/função ou local de realização das provas, quando for o caso, para o qual o candidato se inscreveu.



# Diário Oficial

ANO VI Nº 2081-1  
Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS  
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

**Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022.**

**4.6.** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

**4.7.** A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.8 Cada candidato deverá optar por inscrever-se para apenas um cargo.

## 5 – INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NA AREA DA EDUCAÇÃO

**5.1** As inscrições para os cargos de **Professores, Monitores Escolar, Inspectores de Aluno, Coodenadores Pedagógico** serão realizadas, presencialmente, na Escola Municipal Professor Eduardo Pereira Calado, nos dias **05/12/2022 a 09/12/2022, das 07h às 11h.**

- b) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, preenchido pelo candidato no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital. (Anexo II)
- c) AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, realizada no ato da inscrição, de caráter classificatório. As fotocópias dos documentos deverão ser apresentadas juntamente com o documento original, conferida se atestada pela Comissão Especial.

## 6 – ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**6.1** O Processo Seletivo Simplificado será composto de:

- a) **PROVA OBJETIVA**, de caráter classificatório, para os candidatos dos cargos, **Agente Comunitário, Assistente Administrativo, Auxiliar de Odontologia, Auxiliar de Cozinha e Limpeza, Coveiro, Motorista, Orientador Social, Pedreiro, Recepcionista, Trabalhador Braçal, Vigia**, com data de realização no dia 18 de Dezembro de 2022 às **08h00 AS 10:00**, na Escola Municipal Professor Eduardo Pereira Calado, sito na Av. João Camargo Sobrinho, nº 600, centro, na cidade de Novo Horizonte do Sul/MS.
- b) **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, de caráter classificatório, para os candidatos nível superior **Assistente Social, Cirurgião Dentista, Coordenador Pedagógico, Bioquímico/ Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Inspetor de Alunos, Médico, Nutricionista, Psicólogo** e na área da Educação; será realizado a contagem de títulos no ato da inscrição.
- c) **PROVA PRÁTICA**, de caráter classificatório, para os candidatos ao cargo de **TRATORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PEDREIRO, TRABALHADOR BRAÇAL** com data de realização em 18 de Dezembro de 2022 as **8:00 horas**, e Local de prova para o cargo de **TRATORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** no Residencial Vila Nova, Rodovia MS 475, sito no prolongamento da Av. Airton Sena da Silva, na cidade de Novo Horizonte do Sul/MS, e para o Cargo de **COVEIRO, PEDREIRO, TRABALHADOR BRAÇAL**, na Escola Municipal Professor Eduardo Pereira Calado, sito na Av. João Camargo Sobrinho, nº 600, centro, na cidade de Novo Horizonte do Sul/MS, **APÓS O TERMINO DA PROVA OBJETIVA.**

**6.2** O candidato que **FALTAR** a Prova Objetiva ou a Prova Prática estará automaticamente desclassificado.

**6.3** Os candidatos deverão ficar atentos aos **HORÁRIOS DE PROVAS**: objetivas e práticas. Na publicação dos inscritos estarão as orientações do horário para realização.

## 7 – DA PROVA OBJETIVA

**7.1.A** prova Objetiva será realizada no dia **18 de Dezembro de 2022**, a partir das **08h00**, na Escola Municipal **Professor** Eduardo Pereira Calado, sito na Av. João Camargo Sobrinho, nº 600, centro, na cidade de Novo Horizonte do Sul/MS.

**7.2** A duração da Prova Objetiva para todos os cargos será de 2h00min.

**7.3** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e, **obrigatoriamente** de um dos seguintes **DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:



# Diário Oficial

ANO VI Nº 2081-1

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

## Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022.

- a) Cédula de Identidade RG,
  - b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
  - c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - d) Certificado Militar;
  - e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto); f) Passaporte.
- 7.4. 7h30min** Abertura do portão e liberação para ingresso nas salas de prova; **08:00, Fechamento do portão** e início das provas. **Não será permitido** o ingresso de candidatos **após o fechamento do portão**.
- 7.5.** O candidato que não apresentar na prova objetiva um dos documentos que consta no item 6.3 estará impedido de realizar a prova objetiva.
- 7.6.** À prova Objetiva será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 7.7** A prova Objetiva será composta de 10 (vinte) questões Objetivas, cada uma valendo 1,00 (hum) pontos.

## **8- DA PROVA PRÁTICA: Tratorista, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro e Trabalhador Braçal, Coveiro**

- 8.1** A prova Prática será realizada no dia **18 de Dezembro de 2022**, às **08h00**, e local conforme abaixo:
- 8.1.1** **TRATORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** no Residencial Vila Nova, Rodovia MS 475 no prolongamento da Rua Airton Sena da Silva, na cidade de Novo Horizonte do Sul/MS.
- 8.1.2** **Coveiro, Pedreiro, Trabalhador Braçal** na Escola Municipal Professor Eduardo Pereira Calado, sito na Av. João Camargo Sobrinho, nº 600, centro, na cidade de Novo Horizonte do Sul/MS.
- 8.2** O Processo Seletivo constará de uma Prova Prática, de caráter classificatório, onde será avaliada a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições referente à função ao cargo pretendido.
- 8.3** O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Prática trinta minutos antes do horário fixado para o início, munido de documento de identificação com foto e Carteira de Habilitação (de acordo com o exigido neste Edital), não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 8.4** A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) e 100 (cem) pontos, observando o limite máximo para cada item:
- 8.5** Item a ser avaliado na Prova Prática:

### PROVA PRÁTICA: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORISTA

Item a ser Avaliado	Pontuação máxima do candidato
Vistoria Geral (verificação das condições de funcionamento do veículo) e noções de mecânica.	25 (Vinte e cinco) pontos
Direção (controle e manuseio na condução do veículo).	50 (Vinte e cinco) pontos
Controle emocional (autocontrole, domínio frente ao trânsito e reflexos adequados).	25 (Vinte e cinco) pontos

### PROVA PRÁTICA PEDREIRO

Item a ser Avaliado	Pontuação máxima do candidato
Demarcação da obra	15 ( Quinze ) pontos
Esquadro da obra	15 (Quinze) pontos
Armação de ferragem	20 (Vinte ) pontos



# Diário Oficial

ANO VI Nº 2081-1  
Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS  
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022.

Armação de Caixaaria	10 (Dez) pontos
Nível com Mangueira de água	10 (Dez) pontos
Assentamento de Tijolo	20 (vinte) pontos
Prumo da Obra	10 (Dez) pontos

## PROVA PRÁTICA TRABALHADOR BRAÇAL

	Ótimo 20,00	Bom 15,00	Regular 10,00	Ruim 5,00	Péssimo 0,0
ACABAMENTO DO SERVIÇO					
ORGANIZAÇÃO					
HABILIDADES NO USO DOS MATERIAIS					
UTILIZAÇÃO DO TEMPO					
OBSERVAÇÃO DAS REGRAS DE SEGURANÇA					

## 9 – DOS TÍTULOS

**9.1.** O candidato deverá entregar os documentos referentes aos títulos, no ato da Inscrição, para os cargos de **Assistente Social, Cirurgião Dentista, Coordenador Pedagógico, Bioquímico/Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Inspetor de Alunos, Médico, Nutricionista, Psicólogo**, e todos os candidatos na área da Educação.

**9.2** Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais.

**9.3** Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

**9.4** Não serão considerados comprovantes cursos com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

**9.5** As fotocópias dos documentos deverão ser autenticadas ou conferidas e atestada por servidor da Administração Pública.

**9.6** À prova de Títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**9.7** Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de Serviço Prestado na Rede Pública, específica para área que está concorrendo nos últimos 15 anos a razão de 3,0 (um) por ano trabalhado, contados até 30/11/2022.	3,00	45,00	Certidão de Tempo de Serviço, expedida pela Unidade Administrativa.
Título de Doutor na área de formação exigida no Processo Seletivo (diploma devidamente registrado).	8,5	8,5	Certificado ou Atestado de conclusão, expedido pela Unidade Educacional.



# Diário Oficial

ANO VI Nº 2081-1

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

**Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022.**

Título de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de mestrado na área que vai concorrer.	7,5	7,5	Certificado ou Atestado de conclusão, expedido pela Unidade Educacional.
Título de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área que vai concorrer.	7,00	7,00	Certificado, ou Atestado de conclusão, expedido pela Unidade Educacional.
Título de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, fora da área que vai concorrer.	6,00	6,00	Certificado, ou Atestado de conclusão, expedido pela Unidade Educacional.
Graduação fora da área de formação exigida no Processo Seletivo.	6,00	6,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão, expedido pela Unidade Educacional.
Cursos de Atualização, treinamentos e Aperfeiçoamento dos últimos 2 (dois) anos, na área em que está concorrendo, com carga horária de 40 a 80 horas, e com data de conclusão até 30/11/2022.	1,0	6,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão, expedido pela Unidade Educacional.
Cursos de Atualização, treinamentos e Aperfeiçoamento dos últimos 2 (dois) anos, na área em que está concorrendo, com carga horária de 81 até 120 horas, e com data de conclusão até 30/11/2022.	1,5	6,0	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão, expedido pela Unidade Educacional.
Cursos de Atualização, treinamentos e Aperfeiçoamento dos últimos 2 (dois) anos, na área em que está concorrendo, com carga horária acima de 120 horas, e com data de conclusão até 30/11/2022.	2,0	8,0	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão, expedido pela Unidade Educacional.

## 10 - DA CLASSIFICAÇÃO

**10.1.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

**10.2.** Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:  
Maior tempo prestado de serviços, na função que concorre ao cargo deste processo seletivo;  
Maioridade

## 11- DOS RECURSOS

**11.1** Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, classificação Preliminar, contados a partir da respectiva publicação no Jornal Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**11.2** Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul, através do ofício e protocolado pelo Membro da Comissão

**11.3** O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- Nome do recorrente;
- Endereço completo;
- Número de Inscrição;
- Cargo.

**11.4.** No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.



# Diário Oficial

ANO VI Nº 2081-1

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

## Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022.

- 11.5.** Os recursos deverão ser feitos exclusivamente em ofício, e entregues para a comissão. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.
- 11.7.** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
- 11.8.** Após julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto deste Edital.

## 12 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

## 13 - DA CONTRATAÇÃO/ADMINISTRATIVOS

- 13.1.** A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Administração.
- 13.2.** Os contratos a serem celebrados terão vigência em conformidade com o ano vigente.

## 14 - TÍTULOS E PONTUAÇÃO PARA CARGOS DE PROFESSORES, MONITORES ESCOLARES, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, INSPETORES DE ALUNOS

- 14.1.** Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ITEM	COMPROVAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
<b>a) Serviço prestado</b>	Certidão de tempo de serviço público expedida pela Unidade Administrativa.	20	1,00	20,00
<b>b) Doutorado</b>	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Doutorado reconhecido pelo MEC, <u>na área de inscrição.</u>	1	7,5	7,5
<b>c) Mestrado</b>	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Mestrado reconhecido pelo MEC, <u>na área de inscrição.</u>	1	5,5	5,5
<b>d) Especialização</b>	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>Lattu Sensu</i> em nível de Especialização reconhecido pelo MEC, <u>na área de inscrição.</u>	1	2,00	2,00
<b>e) Especialização</b>	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>Lattu Sensu</i> em nível de Especialização reconhecido pelo MEC, <u>fora da área de inscrição.</u>	2	1,50	3,00
<b>f) Graduação</b>	Certificado de conclusão de curso de graduação, reconhecido pelo MEC, <u>fora da área de inscrição.</u>	2	1,00	2,00



# Diário Oficial

ANO VI Nº 2081-1

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022.

<b>g)Curso de Formação Complementar</b>	Certificado de Formação Complementar, com carga horária mínimade 100 horas, realizado de 2017 até 30 de Novembro de 2022.	10	1,00	10,00
<b>h)Curso de Formação Complementar</b>	Certificado de Formação Complementar, com carga horária mínimade 80 horas, realizado de 2017 até 30 de Novembro de 2022.	10	1,00	10,00
<b>i)Curso de Formação Complementar</b>	Certificado de Formação Complementar, com carga horária mínimade 60 horas, realizado 2017 até 30 de Novembro de 2022.	10	1,00	10,00
<b>j)Curso de Formação Complementar</b>	Certificado de Formação Complementar com carga horária mínimade 40 horas, realizado 2017 até 30 de Novembro de 2022.	10	1,00	10,00
<b>k)Curso de Formação Complementar</b>	Certificado de Formação Complementar, com carga horária mínimade 20 horas, realizado 2017 até 30 de Novembro de 2022.	10	1,00	10,00
<b>l)Curso de Formação Complementar</b>	Certificado de Formação Complementar com carga horária mínimade 10 horas, realizado 2017 até 30 de Novembro de 2022.	10	1,00	10,00
<b>TOTAL</b>				<b>100</b>

- 14.2** O quantitativo de tempo de serviço constante na letra "a", não se aplica aos professores inscritos para formalização de contrato temporário, devendo ser computado na sua totalidade com pontuação de 1,00 para cada ano trabalhado.
- 14.3** Os cursos de formação complementar constantes nas letras "g, h, i, j k e l", não se aplica aos professores efetivos inscritos para formalização de contrato temporário.
- 14.4** O candidato deverá entregar cópias dos documentos referentes aos títulos conferidos com o original e atestado pela Comissão.
- 14.5** Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais.
- 14.6** Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
- 14.7** Não serão considerados cursos com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária.
- 14.8** Os certificados de Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação devem ser oriundos de instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC e possuírem carga horária mínima de 360 horas.
- 14.9** Não será contabilizado tempo de experiência profissional concomitante, ou seja, a soma de tempo em instituições diferentes no mesmo ano.
- 14.10** Não será aceito declaração de experiência profissional emitida pela Unidade Educacional.
- 14.11** Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visitatécnica, viagem cultural ou participações em eventos como colaborador/organizador.

## 15 - DOS IMPEDIMENTOS

**15.1** São situações de impedimento para a contratação temporária:

- tiver se licenciado ou se afastado do exercício do cargo, por período superior a 30 dias, no semestre anterior, não contabilizando as licenças em decorrência de acidente em serviço, licenças gala, nojo, adotante, maternidade, paternidade e as em decorrência do tratamento da covid-19, prestação de serviço à justiça, ao Tribunal Regional Eleitoral, por motivo de doação de sangue, a contar do 2º semestre de 2022.
- Estiver afastado por motivo de licença médica, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;
- For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;  
Ter sofrido disposições disciplinares previstas no Art. 153 e seus incisos do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar nº 2004 e suas alterações.
- Estiver designado para outra função;





# Diário Oficial

ANO VI Nº 2081-1

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

**Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022.**

- e) Estiver readaptado;
- f) Estiver em processo de reabilitação profissional e ser considerado inapto para exercer a função;
- g) Estiver recebendo benefícios pelo INSS.

**15.2.A** Convocação/contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Administração.

A Convocação/contratação será conforme calendário letivo, podendo ser rescindido a qualquer tempo de vigência, antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificam a Convocação/contratação, quando não atender as necessidades do cargo, ineficiência de desempenho em Regência de Classe, conforme relatório emitido pela direção e coordenação pedagógica da unidade escolar ou por iniciativa do Convocado/contratado.

**15.3** O candidato classificado, no ato da convocação deverá apresentar atestado médico que possui boa saúde física e mental.

## 16 - DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

- 16.2** Os candidatos classificados serão convocados pelo veículo de imprensa oficial do Município, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.
- 16.3** O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item **2.1** deste Edital implicará exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.
- 16.4** Os candidatos classificados serão contratados em caráter excepcional e temporário.
- 16.5** O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**17.2** A Atribuição de aulas temporárias à pessoa não cadastrada e não habilitada para o exercício do magistério será admitida, em caráter excepcional, para o componente curricular que, comprovadamente, não tenha profissional cadastrado com habilitação para o magistério.

**17.3** A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**17.4** O prazo de vigência do processo seletivo começa a partir da data de **01 de Janeiro de 2023, tendo validade de 1 (ano), prorrogável por até igual período, a critério da Administração, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal. Os cargos de Professores e Monitores e Inspectores Escolares será até 31/12/2023.**

**17.5** A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Novo Horizonte do Sul a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**17.6** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no veículo de imprensa oficial do Município.

**17.6** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo.

**17.8** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo simplificado através no veículo de imprensa oficial do Município.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.



# Diário Oficial

ANO VI Nº 2081-1

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

**Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022.**

**17.9** O anexo único é parte constituída deste Edital.

Novo Horizonte do Sul/MS, 29 de Novembro de 2022.

Crislaine Cordeiro dos Santos  
Silvano Balieiro Barbosa  
Presidente  
Membro

Margarida Mateus da Silva  
Membro

Anderson Oliveira de Souza  
Membro

ANEXO I  
**MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

---

Avenida Nelito Câmara n.º 130 - CEP: 79745-000



# Diário Oficial

ANO VI Nº 2081-1

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022.

## FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS CADASTRO RESERVA.

Edital 006/2022

<b>NOME:</b>		<b>Nº</b>
<b>RG:</b>		CPF:
<b>DATA NASCIMENTO</b>		
<b>Endereço</b>		
<b>Fone:</b>		
<b>CARGO</b>		
Deficiente	( ) Sim ( ) Não	
Qual deficiência		

Novo Horizonte do Sul, //2022.

Assinatura do candidato

### ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_  
nº: ( ) \_\_\_\_\_  
RG/Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: /\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Endereço nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Selecione a área de inscrição:

- ( ) Coordenação Pedagógica
- ( ) Inspetor de Alunos
- ( ) Monitor Escolar
- ( ) Monitor Escolar Linha Fazenda Junqueira, Beira Rio e mediações.
- ( ) Professor - Arte
- ( ) Professor - Ciências
- ( ) Professor - Educação Especial
- ( ) Professor - Educação Física
- ( ) Professor - Geografia
- ( ) Professor - História



# Diário Oficial

ANO VI Nº 2081-1  
Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS  
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

**Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022.**

- ( ) Professor - Língua Inglesa
- ( ) Professor - Língua Portuguesa
- ( ) Professor - Matemática
- ( ) Professor - Pedagogia/ Normal Superior (Educação Infantil/Anos Iniciais)

( ) Li e concordo com o regulamento do **EDITAL Nº 06/2022**

Assinatura do candidato

## ANEXO II – REQUISITOS PARA OS CARGOS

CARGOS	VAGAS	C/H	VENC. INICIAL	REQUISITOS
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	CR	40	R\$ 2.424,00	Ensino Médio Completo; Idade Mínima: 18 anos.
<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>	CR	40	R\$ 1.205,27	Ensino Médio Completo; Curso Básico de Informática.
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	CR	30	R\$ 3.006,04	Curso Superior em Serviço Social com registro no CRESS.
<b>AUXILIAR DE COZINHA E LIMPEZA</b>	CR	40	R\$ 1.147,83	Ensino Fundamental Incompleto.
<b>AUXILIAR DE ODONTOLOGIA</b>	CR	40	R\$ 1.266,78	Ensino Médio Completo; Com Curso Específico pelo (CRO); Idade Mínima: 18 anos completos.
<b>CIRURGIÃO DENTISTA</b>	CR	40	R\$ 3.006,04	Ensino Superior, com registro no CRO.



# Diário Oficial

ANO VI Nº 2081-1  
Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS  
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022.

<b>COVEIRO</b>	CR	40	R\$ 1.071,3 1	Ensino Fundamental Incompleto, idade mínima 18 anos.
<b>COORDENADOR PEDAGÓGICO</b>	CR	40	R\$ 3.876,7 2	Nível Superior em Pedagogia ou Licenciatura com especialização em planejamento, supervisão, orientação, administração ou inspeção escolar. (PCCR Magistério Art. 11) Experiência docente para o exercício da função, de no mínimo 12 (doze) meses. (LDB Art. 67)
<b>BIOQUÍMICO /FARMACÊUTICO</b>	CR	40	R\$ 3.006,0 4	Nível Superior com registro CRQ / CRF
<b>FISIOTERAPEUTA</b>	CR	30	R\$ 3.006,0 4	Ensino Superior, com registro no CREFITO.
<b>FONOAUDIOLOGO</b>	CR	40	R\$ 3.006,0 4	Ensino Superior, com registro no CREFONO.
<b>INSPETOR DE ALUNOS</b>	CR	40	R\$ 3.006,0 4	Nível Superior em qualquer área de Licenciatura. (LC 94 Art. 1º)
<b>MÉDICO</b>	CR	20	R\$ 4.970,2 8	Ensino Superior, com registro no CRM.
<b>MONITOR ESCOLAR</b>	CR	40	R\$ 1.235,7 2	Ensino Médio. (LC 43 Art. 1º)
<b>MOTORISTA</b>	CR	40	R\$ 1.266,7 8	CNH E, Ensino Fundamental Incompleto.
<b>NUTRICIONISTA</b>	CR	30	R\$ 3.006,0 4	Curso Superior em Nutrição com Registro no CRN.
<b>OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS</b>	CR	40	R\$ 1.266,7 8	Ensino Fundamental Incompleto; Idade de 18 anos completos, CNH E.
<b>ORIENTADOR SOCIAL</b>	CR	40	R\$ 1.205,2 7	Ensino médio completo;
<b>PEDREIRO</b>	CR	40	R\$ 1.176,2 7	Ensino Fundamental Incompleto, idade mínima de 18 anos (experiência comprovada de 6 meses).
<b>PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA</b> Educação Infantil - Ensino Fundamental I	CR	20	R\$ 2.229,0 2	Nível Superior, em curso de Licenciatura na área de atuação. (LDB Art. 62 e LC 35 Art. 9º)
<b>PROFESSOR -</b> Educação Infantil - Ensino Fundamental	CR	20	R\$ 2.229,0 2	Nível Superior em curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil e anos iniciais. (LDB Art. 62 e LC 35 Art. 9º)
<b>PROFESSOR - ARTES</b> Educação Infantil - Ensino Fundamental	CR	20		Nível Superior, em curso de Licenciatura na área de atuação. (LDB Art. 62 e LC 35 Art. 9º).



# Diário Oficial

ANO VI Nº 2081-1

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022.

			R\$ 2.229,0 2	
<b>PROFESSOR – CIÊNCIAS</b> Anos Finais do Ensino Fundamental II	C R	2 0	R\$ 2.229 ,02	Nível Superior, em curso de Licenciatura na área de atuação. (LDB Art. 62 e LC 35 Art. 9º)
<b>PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	C R	2 0	R\$ 2.229 ,12	Nível Superior de Licenciatura em Educação Especial ou qualquer área das licenciaturas com especialização em Educação Especial. (LDB Art. 62 e LC 35 Art. 9º)
<b>PROFESSOR – GEOGRAFIA</b> Anos Iniciais do Ensino Fundamental II	CR	20	R\$ 2.229,1 2	Nível Superior, em curso de Licenciatura na área de atuação. (LDB Art. 62 e LC 35 Art. 9º)
<b>PROFESSOR – HISTÓRIA</b> Anos Iniciais do Ensino Fundamental II	CR	20	R\$ 2.229,1 2	Nível Superior, em curso de Licenciatura na área de atuação. (LDB Art. 62 e LC 35 Art. 9º)
<b>PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA</b>	CR	20	R\$2.22 9,12	Nível Superior, em curso de Licenciatura na área de atuação. (LDB Art. 62 e LC 35 Art. 9º)
<b>PROFESSOR – INTÉRPRETE DE LIBRAS</b>	CR	20	R\$ 1.846,0 6	Nível Superior de licenciatura em Letras/Libras ou em qualquer área das licenciaturas, com especialização em Educação Especial e Certificado de Proficiência, do Exame Nacional PROLIBRAS/MEC ou do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às pessoas com Surdez – CAS, atualizado nos últimos 3 anos.
<b>PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA</b> Anos Finais do Ensino Fundamental II	CR	20	R\$2.22 9,12	Nível Superior, em curso de Licenciatura na área de atuação. (LDB Art. 62 e LC 35 Art. 9º)
<b>PROFESSOR – MATEMÁTICA</b> Anos Finais do Ensino Fundamental II	CR	20	R\$2.22 9,12	Nível Superior, em curso de Licenciatura na área de atuação. (LDB Art. 62 e LC 35 Art. 9º)
<b>PSICÓLOGO</b>	CR	40	R\$ 3.006,0 4	Curso Superior em Psicologia, com registro no CRP.
<b>RECEPCIONISTA</b>	CR	40	R\$ 1.205,0 7	Ensino Médio Completo, Curso Básico de Informática.
<b>TRABALHADOR BRAÇAL</b>	CR	40	R\$ 1.071,3 1	Ensino Fundamental Incompleto, idade mínima 18 anos.
<b>TRATORISTA</b>	CR	40	R\$ 1.266,7 8	Ensino fundamental incompleto, idade mínima 18 anos, CNH E.
<b>VIGIA</b>	CR	40	R\$ 1.147,8 3	Ensino Fundamental Incompleto; Idade mínimo 18 anos.



# Diário Oficial

ANO VI Nº 2081-1  
Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS  
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022.

## ANEXO IV INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O PROCESSO SELETIVO

Ao ilustríssimo Senhores da Comissão Especial do Processo Seletivo Portaria 209/2022.

Nome: \_\_\_\_\_ (identificação obrigatória)

Eu, candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo para Cadastro Reserva de \_\_\_\_\_ (cargo inscrito), venho solicitar revisão da análise dos documentos, com base na respectiva fundamentação:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Se necessário, anexe documentos listando-os abaixo:

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

Novo Horizonte do Sul-MS, \_\_\_\_ de Dezembro de 2022.



# Diário Oficial

ANO VI Nº 2081-1

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022.

## **MAGISTÉRIO ( PROFESSORES) MONITORES ESCOLARES, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, INSPETORES DE ALUNOS**

A prova será somente de contagem de títulos.

## **TRATORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

A Prova será somente prova pratica.

## **NIVEL SUPERIOR**

A Prova será somente de contagem de títulos.

## **COVEIRO, PEDREIRO, TRABALHADOR BRAÇAL,**

A Prova será objetiva e pratica

## **DEMAIS CARGOS**

Conhecimento específico: o candidato receberá uma prova contendo 10 questões de múltipla escolha, visando avaliá-lo sobre boas práticas na obra e conhecimentos técnicos específicos da função escolhida.

Telefones Úteis	
Agenfa	3447-1121
Apae	3447-1350
Câmara Municipal	3447-1138
CEI - Centro de Educ. Infantil	3447-1014
Correio	3447-1208
Enersul	3447-1065
Escola Estadual	3447-1267
Hosp. e Maternidade	3447-1260
Iagro	3447-1199
Polícia Militar	3447-1288
Prefeitura Municipal	3447-1500
Sanesul	3447-1103